



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



### EDITAL Nº 58/2026-PROPP UFMS

CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA, DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA OU DE INOVAÇÃO DA UFMS EM 2026

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Norma Regulamentadora para Criação, Implantação e Funcionamento dos Laboratórios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 270-CD-UFMS, de 2 de junho de 2022, e nas Diretrizes para Concessão, Acompanhamento e Controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, torna pública a seleção de propostas para concessão de auxílio financeiro a pesquisadores da UFMS destinado a apoiar a instalação, a manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos utilizados em laboratórios de pesquisa, de extensão tecnológica ou de inovação da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Apoiar projetos de pesquisa, extensão tecnológica e inovação da UFMS por meio da concessão de auxílio financeiro destinado à instalação e à manutenção de equipamentos utilizados em laboratórios de pesquisa, de extensão tecnológica ou de inovação da UFMS, visando fortalecer a infraestrutura científica, a formação qualificada de recursos humanos, a integração entre ensino, pesquisa e inovação e a consolidação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS, com impactos no desenvolvimento científico, tecnológico e social de Mato Grosso do Sul.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp	11/03/2026
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj ( <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a> )	De 16/03/2026 a 30/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 20 dias após a submissão da proposta
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar	Até 2 dias após a publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 7 dias após o período de interposição do Recurso Administrativo
Disponibilização dos recursos financeiros, via Cartão Pesquisa UFMS, ao pesquisador aprovado no Resultado Final, observado o limite orçamentário deste Edital.	Até 30 dias após a divulgação do resultado final



### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões dos auxílios descritos no presente Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

PO: 0000 – Pesquisa/Pós-Graduação.

Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

3.2. O valor máximo concedido por proposta aprovada observará os limites estabelecidos para cada faixa de apoio, item 3.5 deste Edital, até o limite do montante global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) disponibilizado para este Edital.

3.3. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

3.5. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à instalação ou à manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos de laboratórios de pesquisa, de extensão tecnológica ou de inovação, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.2 deste Edital:

a) despesas com serviços de terceiros de pessoa jurídica para instalação ou manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos de laboratórios de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, cadastrados nos Editais de Cadastro de Laboratórios da UFMS, no Sistema de Gestão de Projetos da UFMS - SIGProj (<https://sigproj.ufms.br/>) e vinculado às ações de projetos de pesquisa e inovação vigentes na UFMS.

3.5.1. Cada proposta deverá ser apresentada em uma das seguintes faixas de financiamento:

Faixa	Intervalo de Financiamento por Proposta
1	Até R\$ 20.000,00
2	Até R\$ 40.000,00

a) Faixa 1 - Destinado a proponentes coordenadores ou membros de projeto de pesquisa e inovação aprovado e em andamento na Propp.

b) Faixa 2 - Destinados a proponentes coordenadores ou membros de projeto de pesquisa e inovação aprovado e em andamento na Propp, e que sejam membros do corpo docente de Programa de Pós-graduação da UFMS.

### 4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) ser servidor efetivo da UFMS, pesquisador visitante ou pesquisador sênior voluntário com contrato vigente com a UFMS até a prestação de contas;
- b) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

- c) possuir ORCID (Open Researcher and Contributor ID – <https://orcid.org/>);
- d) não possuir qualquer pendência com a Propp e a UFMS; e
- e) apresentar proposta vinculada a laboratório cadastrado em Edital específico de cadastro de laboratórios, disponível no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj – <https://sigproj.ufms.br/>), conforme disposições da Resolução nº 270-CD/UFMS, de 2 de junho de 2022.

4.1.1. Os equipamentos contemplados no Edital nº 131/2025-PROPP, que integraram a Proposta Institucional da UFMS aprovada no âmbito da Carta-Convite MCTI/FINEP/FNDCT/VERTICAL – CT-INFRA – IFES nº 002/2025, não serão contemplados no presente Edital.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj da UFMS, <http://sigproj.ufms.br/>, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.2.1. Cada equipamento informado nas propostas poderá ser contemplado com apenas um auxílio financeiro no âmbito deste Edital.

4.2.2. Na hipótese de envio de mais de uma proposta contemplando o mesmo equipamento será considerada para análise somente a primeira proposta recebida.

4.2.3. Um mesmo pesquisador proponente poderá submeter mais de uma proposta neste Edital, desde que destinados a equipamentos distintos.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os documentos comprobatórios no ato da submissão:

- a) Declaração de anuência do Dirigente da Unidade responsável pelo equipamento (Anexo I deste Edital);
- b) para cada equipamento listado na proposta, três orçamentos de Pessoas Jurídicas, discriminando o serviço a ser prestado, em um único arquivo PDF, ordenados do menor para o maior preço, justificando a escolha caso esta seja por um serviço cujo valor não seja o menor deles, ou carta de exclusividade, se for o caso.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão pelo proponente deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis,



observados o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Atendimento integral aos requisitos de elegibilidade	Eliminatório
2. Adequação da despesa solicitada ao objeto do Edital	Eliminatório
3. Enquadramento da proposta na faixa de financiamento indicada	Eliminatório

5.2 As propostas submetidas serão analisadas por ordem de submissão no SIGProj, observados os quesitos estabelecidos no item 5.1.

## 6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Propp (<https://propp.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço [dipeq.propp@ufms.br](mailto:dipeq.propp@ufms.br), de acordo com modelo disponibilizado no Anexo II conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Propp e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

## 7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer em até 180 dias após o recebimento do auxílio-financeiro.

7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até 180 dias após a disponibilização do Cartão Pesquisa UFMS.

7.3. As despesas devem ser realizadas preferencialmente em conformidade com as condições de mercado, e estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos, em nome do pesquisador beneficiário do auxílio, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

7.4. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

7.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para aquisição de bens permanentes, bem como para despesas não previstas neste Edital ou quaisquer outras que não estejam diretamente relacionadas à instalação ou à manutenção de equipamentos utilizados em laboratórios da UFMS, sob qualquer justificativa.

## 8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos via auxílio financeiro a projetos acadêmicos e/ou tecnológica por meio do Cartão Pesquisa UFMS implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do final da execução.

8.2. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, via preenchimento de formulário on-line no SIGProj, os seguintes documentos:

- a) Declaração de funcionamento do equipamento objeto da proposta aprovada (Anexo III);
- b) Documento Fiscal (Notas Fiscais) emitido pelo prestador em nome do Proponente da proposta aprovada;
- c) Demonstrativos ou extratos do Cartão Pesquisa UFMS relativo ao período de execução, com comprovante de saques efetuados, quando for o caso; e
- d) Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado por meio de Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.

8.3. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do proponente ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

8.4. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos realizados e produzidos nos laboratórios apoiados neste Edital que sejam apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.5. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.6. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.7. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

8.8. Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

## 9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de



publicação deste edital.

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Propp.

10.2. A Propp reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail [dipeq.propp@ufms.br](mailto:dipeq.propp@ufms.br).

Campo Grande, 9 de março de 2026.

Pró-Reitor Fabrício de Oliveira Frazílio.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 10/03/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6269558** e o código CRC **6685B4D5**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6269558





Anexo I – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE DA UNIDADE  
(Edital nº 58/2026-PROPP UFMS)

Declaro, para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), que o pesquisador NOME DO PESQUISADOR, lotado na NOME DA UAS tem a concordância desta Direção para coordenar a proposta a ser submetida ao Edital N° 58/2026-PROPP/UFMS.

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Dirigente da Unidade

Anexo II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Edital n° 58/2026-PROPP UFMS)

Nome:	PROTOCOLO SIGPROJ:
	UAS:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Proponente

Anexo III – DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO OBJETO DO AUXÍLIO

(Edital nº 58/2026-PROPP UFMS)

Eu, \_\_\_\_\_, lotado na Unidade \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prestação de contas de auxílio recebido por meio do Edital \_\_\_\_\_, que o equipamento \_\_\_\_\_ objeto da proposta processo n. \_\_\_\_\_ está funcionando corretamente no Laboratório \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_, Bloco\_\_\_\_, Unidade\_\_\_\_\_.

Por ser verdade firmo a presente Declaração.

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Proponente

